



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

Lei n° 1255/2011

Dá Nova Redação ao art. 2° da Lei n° 1164/2007 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,**

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** : O artigo 2º da Lei 1164/2007, passa a vigorar com a seguinte redação: *Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por onze (11) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme a representação e indicação a seguir discriminados:*

- I – dois representantes do Poder Executivo Municipal;*
- II – um representante dos professores das escolas públicas municipais;*
- III – um representante dos diretores das escolas públicas;*
- IV – um representante do conselho tutelar;*
- V – dois representantes dos pais e alunos das escolas públicas;*
- VI – dois representantes dos estudantes da educação básica pública;*
- VII – um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas; e,*
- VIII – um representante do Conselho Municipal de Educação.*

**Art. 2º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 28 de abril de 2011.

Laurino Peters  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luis Rohling  
Chefe de Gabinete